

A SITUAÇÃO

ÓRGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

ASSIGNATURAS.

CAPITAL.

Por um anno..... 12000
Per seis meses..... 7500
Número avulso..... 800

Publicação semanal

Escritorio e Typographia á Rua do Barão de Melgaço N. 23.

ASSIGNATURAS.

PARA FORA DA CAPITAL

Por um anno..... 13000
Per seis meses..... 7500
Os artigos não publicados não serão devolvidos.

A Situação

Cuyabá, 25 de Junho de 1892.

A PROVINCIA papel.

Si por ali algures alguém procurasse, por perdido, o código dos disparates, bem acertaria quem lhe apontasse a *Provincia* (papel) como uma edição mais correcta e augmentada, desse divertido livrinho, com que aos domingos, — por conta propria e alheia — costuma o apocalypticico collega entreter os seus leitores.

Esqueça-se o apocalypticico contemporaneo que não escreve para bacios, ou faga que todos são cegos nesta terra?

Si não é hospanhel, procura imital-os nas hyperboles que emprega.

E neste vai-se adiantando aos narradores dos feitos heróicos del *Guardia Nacional*, diante das barancas do Riachuelo.

Sua logica é de ferro.

Nada resiste aos principios do seu dogmatismo.

Nossos *sophismas* desfazem-se ante as *contestações* que lhe oppoem sem nada dizer!

Que portanto!... Forte cabeça... do collega!

Corra effeito, quem se deu ao trabalho de ler as *contestações* apocalypticicas que em 18 do corrente oppoz ao nosso editorial de 11, com certeza ficou convicto de que:

Agua limpa,

Fogo fundo;

Ergo — Lamprêa.

Eis como argumenta de boa fé o collega.

Dissemos que na distribuição dos impostos o principio regulador da justiça era a igualdade.

Responda-nos a *Provincia*.

« Não é... eu não quero que seja — e deo-se como vencedora do nosso *sophisma*.

Pois bem, fiquemos aqui, até que se ventile a questão do sim ou não — e se prove qual será.

Dissemos que quem sente o commodo é que deve sentir o incommodo.

Respondeu-nos o collega:

« Não é, » o desta vez accrescentou como casual — porque as causas fechadas também pagão decimas!... »

E essa!... Que formidável cabeça!...

Fiquemos também aqui, até que se discuta o que já é principio incontroverso em direito — *Qui sentit commodum, sentire debet et incommodum*.

A sala dos 22 já está funcionando com uma dúzia de Licurgos e não tarda que alguma delles proponha, para satisfação da *Provincia* (papel) ou de seus escriptores apocalypticicos, a substituição do principio juridico sopra referido por este outro:

Qui sentit commodum ne sentiat debet incommodum porque parecer-lhes-ha contrario ao bom senso — incommodar a quem está acomodado.

Sustentarmos que a preferencia dada pela lei aos credores de apolices provincianas ao pagamento dos juros, contra direitos mais antigos, justamente adquiridos, era iniqua e violenta em face do principio que rege a materia ainda nos casos duvidosos — *Qui prior est tempore, potior est jure*.

E o collega respondeu-nos simplesmente: — « Não ha tal; isto é um *sophisma*!... »

Tem razão o nosso apocalypticico collega, haviamos-nos esquecido de que no reinado das idéas novas os direitos antigos nada devião esperar; que nesta actualidade tudo que é velho, com excepção sómente do collega, é carraça, sem pralimo e sem direitos...

Não admirará também que para satisfazer a *idéa* nova do collega, a sala dos 12, — inclusive os tres phosphores — decreta a revogação dessa antiqualia — mandando-a substituir por nova cousa.

Qui posterior est tempore potior est jure.

Mas... acautelem-se também os compradores de apolices — da hoje; porque neste bom andar de arrancar direitos adquiridos para dar a outros antecipadamente — se revela o caracter de seus auteros.

Provinão-se — *ex fructibus eorum cognoscetis eos*.

As pennas que decretarão esta lei ainda não se quebrarão.

Os protagonistas da iniquidade, que hoje aproveita aos compradores de apolices, ainda são os mesmos:

Agora endossão e fazem da iniquidade e da violencia uma virtude, porém amanhã cuspirão na cara da deusa que hoje idolatram.

Amanhã novas necessidades publicas podem surgir, quiza mais urgentes que essa que agora discutimos — abastecimento d'água — e para a qual seja preciso recorrer-se irremediavelmente a empréstimos ou á venda de novas apolices para fazer face á necessidade — urgente — e então surgirão as mesmas pennas para dar aos novos credores preferencia aos mais antigos no pagamento dos juros, e até na amortisação dos capitais com a mesma sem cerimonia e justiça com que arrancarão os direitos dos mais antigos serviços para pagar de preferencia os novos.

Quando se desrespeita e desacredita um principio não se pôde exigir fé e cuncto, mesmo d'aquelles que gozão das vantagens.

« Cautela!... Cesteiro que faz um cesto faz um cento, » dizia um velho mulo nosso conhecido, — « basta que para isso tenha tempo e cipó. »

E aos homens da actualidade, aos amigos das *idéas* novas, nem falta tempo, nem cipó.

Com a mesma sem cerimonia com q' vos dão hoje preferencia no pagamento dos juros e amortisação apolices, contra direitos de outros, das com essa mesma sem cerimonia vos arrancarão amanhã esses direitos para dal-os a outros mais modernos.

Hoje vos cortejam e mandão apanhar os antigos servidores que esperem; não se convergonharão amanhã de

vos mandar esperar também para cortejar a outros — *ex fructibus eorum cognoscetis eos*.

Apresentamos como violenta e iniqua a lei que garantindo preferencia contra direitos adquiridos irá levar a necessidade e a miseria ao lar das familias de antigos servidores;

E o apocalypticico Collega nos respondeu em tom triumphante: « A sede também mata. »

E por que a sede também mata julgou de justiça que mercessem a fome alguns empregados publicos para salvar da morte da sede a elles e a maior parte da população. — Convém que se sacrificasse um pela salvação do povo — era o grito dos Judeus, quando quizão levar ao patibulo o Homem innocente — o filho de Deus: é esta a justiça que achou o Collega muito boa para applicar-se aos funcionarios publicos.

Que a sede também mata a quem não acha ou não pôde encontrar agua, sabemos nós; e nem nisso disse o Collega novidade.

Porém, onde ha agua em tanta abundancia, que se pôde tirar para abastecer toda cidade e á distancia tão curta, como a que vai do 1.º ao 2.º districto, permitta-nos o Collega que usemos de uma sua intergeição:

« Per Deus!... » — Só morrerá de sede quem não tiver pernas para ir tomar a no Cuyabá, e não aquelle que não tiver um nickel.

Entretanto quê, teudo pernas, por melhores que sejam — sem dinheiro — ninguém irá buscar ou apanhar viveres.

E' que estes têm donar, e comprão-se, e aquella é commum — apanha-se, toma-se, sem offender o direito de ninguém.

Mas, como a *Provincia* (papel) anda apaixonada pelos canos dos Srs. Frick e Zanola, como o noivo pela sua noiva, é creível que nada disso veja.

A paixão é cega e sempre má conselheira; deixemos por enquanto o collega em seus delirios de amor;

Quando se passar a lua de mel e vier a do fei; quando a realidade substituir as apparencias, então

enxergará que a deusa que esposou não tinha um olho e era coxa, e ali dirá elle — O Diabo ! como te achava bonito ! Por Deos ! que te não conheci faze como és ! — Vá de retro, Satanaz ! abrenuncia ! Figa, tihoso !...

E então quebrará a viola com que, como Bircou, cantava a sua bella Marilia :

« Docemontira
Sabe agradecer,
Um desengano
Pode matar. »

Espera um pouco o collega, não seja soffregio : nem grito como gralha : os tempos se mudão.

Deus faz muito de proposito um dia depois do outro.

Moje tudo são flores, tudo bossas : Amanhã..... veremos.

Necessitas caret lege.

Uma vez cedemos as columnas da Situação para que, de alto de sua cadeira presidencial, dissesse S. Ex. o Sr. presidente da provincia o que lhe parecia acerca das nossas finanças, ou qual o estado financeiro da provincia na actual situação liberal :

E S. Ex. por acto de 14 de Abril declarou que — o café provincial não se achava habilitado para, com a renda ordinaria, occorrer a despesa a fazer-se com a obra de enquadramento d'agua, — nem mesmo para satisfazer a primeira prestação já vendida pelos empreiteiros, e que por isso resolvia a emitir apólices de 500 mil reis a juros de 3 por cento. »

Como nos cumpria, fizemos algumas ponderações sobre esta emissão, e nellas declaramos que a provincia não estava em estado de lançar mão dessa operação de credito pela deficiência de meios e falta quasi absoluta de fontes de receita para a amortisação da divida em prazo estipulado.

A' esta ponderação respondeu o Liberal em 11 de Maio o seguinte:

«.....»

E' claro que, se a provincia estivesse nas condições de satisfazer o compromisso realisado, sem contrahir um emprestimo, não toria razão de ser a lei que autorizou o mesmo emprestimo, a menos que, por mero luxo ou por ostentação se pretendesse jogar o credito da provincia em qualquer praça brasileira ou mesmo estrangeira !

E explicado, portanto, o facto por esta forma, a que vem a publicação feita pela Situação dessas poucas officinas ?

E poderia, por ventura, dado mesmo o caso de haver numerario no cofre, effectuar-se essa despesa, pelas rendas ordinarias, sem previa autorisação do poder legislativo ?

« Creemos que a resposta será pela negativa, a menos que não

queira o redactor da Situação lançar mão de algum sophisma. »

Como a verdade é o que é ; e como o sol — se por um momento se escurrecia um eclipse, não o anniquilla, vamos hoje explicar mais uma vez ao Liberal que a necessidade carece de lei — necessitas caret lege.

Si a principio acreditou o Liberal que o pagamento das prestações aos empreiteiros do abastecimento d'agua se podia fazer pelos meios legaes a despeito de quando dissemos em desfavor dessa desastrosa contrahente de 28 de Maio do anno proximo passado, hoje deve estar convencido de que, no declivio em que nos achamos só nos resta o cahirmos por uma vez no abysmo em que cavou fundo o Sr. José Leite Galvão, porque já sem previa autorisação do corpo legislativo mandou S. Ex. o Sr. presidente da provincia que o pagamento da 2.ª prestação se realisasse com a renda ordinaria da provincia.

Para que o Liberal não diga que lançamos mão do sophisma, e aqui transcrevamos o officio dirigido por S. Ex. o Sr. Alencastro, no dia 20 de Maio proximo passado, ao inspector da thesauraria provincial :

« Intende pelo officio de V. S. a. 36 de hoje datado, de que essa thesauraria não se acha habilitada para effectuar o pagamento requerido pelos empreiteiros das obras do abastecimento d'agua a esta cidade, por não se terem vendido apólices das autorizadas para esse fim, além d'aquellas cujo producto já foi applicado por conta da primeira das cinco prestações estipuladas no contrato de 28 de Maio de anno passado : cabe-me dizer-lhe, em resposta, que a vista de semelhante occorrença, e não havendo, como não ha, outro recurso de que a administração possa de prompto lançar mão para acudir a esse compromisso de honra para a provincia, autorizo a V. S. a realisar com a renda ordinaria os pagamentos devidos aos ditos empreiteiros, indemnisando-se a mesma com o producto das apólices que se forem vendendo. »

Eis ahí está o Liberal como tudo se faz sem lei quando impera a necessidade !

Necessitas caret lege.

Porque mandou S. Ex. que a despesa se fizesse com a renda ordinaria ?

Porque não esperou que o corpo legislativo o autoriasse a lançar mão desse recurso extremo ?

Uma imperiosa necessidade obrigou-o a calcar aos pés a lei, que rege este serviço.

Si hoje, no começo da obra, quando a despesa se faz ainda numa maior parte com um papel pifado, já tem o presidente da provincia necessidade de ir aos cofres provinciales com mão sacrilega offender direitos adquiridos, que se

rã quando a despesa se fizer puramente com o suor deste povo e quando o deficit tiver assumido a posição mais aterradora possível ?

Não confundida o Liberal algarismos com historias : cada coisa destas tem o seu prestimo ; O tempo não é de historias é de algarismos ; convença-nos a folha governista de que temos recursos para o abastecimento d'agua e nada mais diremos sobre o deusatre de 28 de Maio do anno proximo passado.

Elogios de noivos.

Mal vai a sociedade quando uno a governação os principios, porem os homens.

Quando o magistrado ao invés de ser a encarnação da lei, é o contrario e seu principal transgressor ;

Quando os homens levados por interesses de occasião applaudem e bem apparente, que no fundo é um mal — um exemplo pernicioso — que posto em desforça, pelos que o soffrerão agora, tapará a boca aos que o applaudirão hontem. *Quod tibi non vis fieri, alteri ne facias.*

Este principio salutar, de eterna verdade, e de consequências tão nobres e generosas ;

Este principio poderosissimo, para prescrutar a prejelgar o que deve cada um a si mesmo em relação aos outros, se não se vai apagando no cerração humano, onde o gravou o Creador, parece — ao menos — que tende para isso, impellido pelas más paixões da escola Epicurista : O gozo material, o gozo actual — e mais a da.

Porém, quem não exerga que esse gozo é ephemero, e que de duração transitoria não pôde fazer a felicidade do todo, nem desculpar a parte que o procura com detrimento do outro ?

Modie mihi — cras tibi.

Amanhecido e dia de amanha, se pelos soffredores de hoje for empregada a theoria dos que gozarão hontem (o que tambem não será — justiça) porém desforço, — em que principios se estribarão para clamar contra a injustiça e a extorsão aquelles que primeiro a arvorarão em arma de oppressão contra os que agora, por sua vez — com os copos em punho — lhes apresentarão o gume ?

Bem delicioso pareceu a Jonathan o favo de mel ; mas, apenas o proveu um grito de dor não espou : *Favem melis gustavi et ecce morior !*

Na sociedade pois em que os homens são tudo e os principios nada, a ordem fuge espavorida, a anarchia apodera-se de todas as suas veias, e contaminando e todo, faz descer a liberdade de sua throno de ouro para tomar o escabello do escravo diante do sceptro de um tyrano.

Nero, e assassina de sua propria mãe ;

Nero, o verdugo do genero humano, desejava que este tivesse uma sé cabeça para decapal-a tambem de um só golpe :

Mas, Nero — via fugir a liberdade de seu império — do qual fez uma nação de escravos jungidos ao carro do seu despotismo, inauflado por não menos vis adúladores, que engendravão os seus vicios e pervertidos com o diadema só das virtudes proprias.

Não se extinguiu com Nero e com a morte da liberdade os Sejanos.

A arvore que produziu tantos monstros inimigos da patria e da liberdade, semente bastante.

O Liberal de 18 do corrente dá disse uma prova inequivoca no editorial com que abriu a noticia de um baile, pelo partido dos liberticidas a autoridade, cujo despotismo e disparates administrativos prindem endecor com as mesmas grinaldas, que só acentuam a má, vestindo a tonta da justiça.

Quem não tem sido nesta terra testemunha presencial da protecção dada pela primeira autoridade da provincia ao falso collector das rendas provinciales ?

Quem não foi testemunha da maneira injusta porque mancomunado com os que hoje o apóio e elogião — pe-seguiu o juiz de direito intarino Dr. José Caetano Matello por não querer annuir a extorsão de direitos alheios, e tornar-se conveniente na fraude dos electores phosphores do collector Ramos e na dos 144 da villa de Rosario ?

Entretanto — eis como se exprime o orgão dos liberticidas :

« Uma estrondosa e espontanea manifestação (o grifho é nosso) acaba o partido liberal de prestar ao Exm. Sr. coronel José Maria de Alencastro, offerecendo-lhe no dia 15 do corrente um sumptuoso baile (ainda é tores o grifho) que se effectu a nos salões do palacio. »

Deixar passar as hespanholadas de que tanto usão o abenço os homons d liberdade, e das quaes tanto se ri e mofa este povo ao lal-as nas columninhas do Liberal, como nos columninhas da Provincia (papel) ás quintas e domingos, sempre que algão o tribula para queimar incenso a Belle — a pesseza do seu grato administrador.

Porém, torçangulo esse n'asario, v-se que o maior merito da manifestação — tão espontanea — como os votos do eleitorado desta provincia ao Dr. Couto de Magalhães, foi causar ella estrondo ou barulho.

Vá lá — e articulista não nos quiz dizer que barulho ou estrondo foi esse — *verba non res* — São os buques brailleiros e a esquadra argentina.

Que faça muito bom proveito ao Sr. Alencastro ; que viva de allé,

gorias já que não pôde viver de realidade.

A nós só importa dizer que a verdade — é o que é — e o que não é assim é mentira.

« Este facto (da manifestação com estouros, barulho ou qu'que seja), continua o contemporâneo, revela a satisfação de que se acha possuído o partido liberal (preverá não! e é pouco dar-lhe com uma condenação criminosa, e com usurpação de direitos de seus contrários tantos phosphoros — por eleitores que lhes garantiu o triumpho inglorio das passadas eleições?)

Tinhão de dar um baile ao Sr. Alencastro, este de sobre aviso forneceu de phosphoros aos acendadores de luzes — para que a festa não ficasse em trevas.

Ora, que o *Liberal* dispense tão boa seda com tão ruim defunto, conceba-se, Paga-lhe a homenagem com que os liberto da terrível derrota eleitoral; mas que vinda dizer ao publico que o baile de estoura e espantabilidade é devido á brilhante administração de S. Ex. que em um anno tem dado as seguintes provas de caracter recto, justigeiro e imparcial! E que as magnas e milindrosas questões politicas e administrativas que se tem debatido na provincia S. Ex. tem-se mostrando na altura de um consummado administrador!

Oh! o mesmo scriptor ao ler suas proprias palavras, alta estrepitosa gargalhada!

Mas, não é nada, é um *Guardia Nacional* em frente do Sr. Alencastro.

E se não que deixe o contemporaneo de parte as declamações — *res non verba* — e aponte — não queremos muitas brilhaturas — bastão algumas — em que se tivesse revelado a rectidão, a justiça e a imparcialidade do Sr. Alencastro.

Aponte uma só dessas magnas e milindrosas questões politicas pela solução da qual o pde na altura de um consummado administrador?

Res non verba: — declinem os factos, não declamem, e nós lhe mostraremos que tem errado o caminho da verdade.

Enquanto assim não cumprirem, nós e o publico, e a consciencia do proprio *Liberal*, não acreditaremos senão que estão lhe pagando com mentiras os beneficios que lhes prodigalison na quadra eleitoral com extorsão dos direitos de muitos, com violação flagrante da lei e regulamento eleitoral, collocando-se abaixo do zero de administrador mais ignorante o parvo.

E o *Liberal* é digno do Sr. Alencastro. Os louvores dessa folha o levão muito alto, basta saborear que quem não tem pejo para fabricar um supplemento apocrypho, para roubar os direitos de seus concidadãos, não se envergonhará em

mentir a toda esta mesma sociedade proclamando virtudes os actos de culpabilidade do administrador que se faz sem a revelar-se outro Liberal, outro Firmino R. Ramos.

Não descanse S. Ex. por honra da verdade e da justiça, por honra dos homens eminentes e honestos do nosso paiz. S. Ex. não irá até ellas.

O *Liberal* lhe faz um apigramma. O homem que desce tanto como S. Ex. tem descido na administração desta infeliz provincia, não pôde, ao menos, aspirar os fôres de administrador mediocre.

Seus feitos abifício registrados, é por elles que o hão de julgar, e não pelo que propozital e para captar-lhe as boas graças escreve o *Liberal*.

E' o canto da Sereia — se aproximar o seu batel verá o naufragio inevitavel — por entre as gargalhadas estrepitosas do animal marinho.

GAZETILHA

Missa Pontifical — No dia 23 de corrente, 8.º anniversario do fallecimento do Sr. Arcebispo D. Manoel Joaquim da Silva, Conde de S. Salvador, S. Ex. Revmo. o Sr. D. Carlos Luiz d'Amour celebrou na Sé Cathedral, como tem feito annualmente, Missa Pontifical de requiem pelo eterno descanso de tão inepto prelado.

A assistencia foi numerosa.

Casamento — S. Ex. Revmo. o Sr. Bispo, celebrou na capella do Bom Despacho, ás 6 horas da tarde do dia 18 de corrente, o casamento do Sr. Dr. Antonio Corrêa da Costa Filho, com a Exma. Sra. D. Maria Francisca Leite Pereira, filha do nosso amigo o Sr. capitão José Leite Pereira Gomes. Foram testemunhas por parte do noivo o Sr. 1.º tenente da armada João Baptista das Neves, e da noiva a Exma. Sra. D. Maria da Gloria Novis, digna consorte do Sr. Dr. A. Novis.

Nessos parabens aos illustres conjuges e as suas Exmas. familias.

Companhia policial — Por actode 20 de corrente foi nomeado commandante da força policial o capitão Candido Lauriano de Pinho.

A nosso ver, foi boa e acertada a escolha do Sr. Alencastro, por isso que o nomeado, comoquanto seja nosso adversario politico, é t-davia um cidadão activo, honesto e intelligente e reúne consiguientemente em si os predicados necessarios para bem haver-se no exercicio do referido cargo.

Resumo do discurso pronunciado pelo Sr. Tenente Coronel João de Sousa Neves, na sessão preparatoria da assembleia legislativa provincial, no dia 13 de corrente mez:

O Sr. Sousa Neves — disse que não lhe sorprendia o parecer da commissão julgando nullo o seu diploma, pelo facto de ser 5.º vice-presidente da provincia, quando os membros da materia propalavam com antecedencia a sua illuminação; nullidade que não tem fundamento na lei, e sim no arbitrio pela direito da força.

Demonstra e prava que a incompatibilidade articulada pela lei eleitoral n.º 3029, no art. 11 n.º 2, reproduzida pelo art. 85 de regulamento de 13 de Agosto do anno passado, não alcança e nem affecta a legitimidade de sua eleição, por que os artigos referidos assim se expressão « Não podem ser votados para senador, deputado a assembleia geral ou membros da assembleia legislativa provincial:

Na corte e nas provincias em que exercerem autoridade ou jurisdicção; Os presidentes de provincia &c. » art. 85 diz: A incompatibilidade eleitoral prevalece; para os substitutos que exercerem os empregos dentro dos seis mezes, bem como para os que os precederem (accentuou aqui a voz) na ordem da substituição e devião ou podião assumir o exercicio. »

Ora, accetando a nomeação de 5.º vice-presidente, como tal, tivesse exercido o lugar nos seis mezes; se dovesse exercel-o, e passasse ao immediato; se impellido, ausente ou por doente mesmo deixasse de assumil-o, porque neste caso podia exercel-o, não appareceria neste recinto; porque, não é somente em uma cadeira desta casa que se póde prestar serviços á sua provincia; que, sem esparanga do triumpho da lei, não de ista da obrigação, de dever de defender o direito dos eleitores que lhe dorão a votação, a legitimidade da sua eleição, forão os mezos que o levarão a aquelle lugar; e externado a disposição da lei de modo o mais positivo, visto não ter precedido ao 2.º vice-presidente que esteve em exercicio, e — poder é antepor, anteceder em tempo, ordem ou lugar, em linguagem vernacula, só piano assentado poderia induzir a commissão uma semelhante solução.

Disso mais que aproveitava-se da occasião para agradecer ao electorado de Corumbá, que por iniciativa propria o tinha honrado com seus votos, que os seus direitos não fôrão esquecidos; articulados nulos por caprichos de uma maioria cheia de vicios ou fraudes (reclamação) só procederia pela força do direito; provocava a essa maioria a votar contra o seu diploma,

por isso mesmo que, manifestando o parecer da commissão a sua exclusão, seria a conduta de quem pretende viver do arbitrio e da aberração da lei com affronta a moralidade publica. (Applausos gerais).

Que do mesmo modo, o parecer seria votado, sem escrupulo, acerca dos demais de seus amigos; aos quaes deixava de demonstrar o direito que lhes assistia, por que farião de maneira brilhante por que são capazes; mas que desde já annunciava esforço baldado, pela propotencia com que se revolvava a maioria em seus actos.

Neste caso, a lei antiga que proporcionava meios para as assembleas unanimes, era melhor; por que evitava o escandalo com que procede hoje a maioria; acrescentando que os liberaes, os primeiros que devião se empenhar pela execução da lei pelo systema directo, são os que a desvirtuão e a aniquilão! Desvirtuão-na manifestando-se contra a legitimidade dos verdadeiros representantes da provincia; aniquilão-na abrindo ingresso á aquelles a quem falta o direito do voto.

Não são membros desta assemblea os 4 cidadãos presentes, com os quaes forma-se a maioria, e por isso apresenta emenda ao parecer em discussão que passa a ler, e que servirá ao mesmo tempo de protesto a tantas irregularidades.

Emenda.

Sendo da attribuição da assemblea provincial, a velar na guarda da Constituição e das leis» conforma o preceito consagrado no § 3.º de art. 11 do acto adicional e certo que não podem ser reconhecidos membros desta assemblea, por lhes facultarem o direito do voto, os Srs. tenente coronel José Sabo Alves e Oliveira, tenentes Joaquim Pereira Guimarães e Frederico Adolpho Jesuati; porquanto, e 1.º, tenente coronel Sabo de Oliveira, a votação por elle obtida, não attingido, — pelo menos — o quociente de 48 votos, a junta apuradora, não tendo attribuição para interpretar a lei, desmandou-se do cumprimento do seus deveres, apesar da opinião do seu presidente que protestou a semelhante respeito, por isso que, decretando a lei n.º 3.029 de 9 de Janeiro de 1881, no seu art. 18 § 3.º 2.ª parte que «serão considerados eleitos, os cidadãos que reunirem votação igual, pelo menos, ao quociente eleitoral, calculado sobre o numero total dos eleitores que concorrerem a eleição» — o art. 183 regulamento de 13 de Agosto de 1881, que exige igualmente, pelo menos, o quociente determinado, na razão do comparecimento dos eleitores, é claro que não podia ser-lhe expedido diploma. Ora, concorrendo a eleição 522 electores, o

quociente para ser considerado membro desta assemblea, é 48 votos, e não 47 que obteve o votado, porque a lei quando exigiu a votação, pelo menos, igual ao quociente, alargou a votação, acrescentando o mais; e sendo sua disposição de terminativa, não pôde, não deve a assemblea suprir na lei eleitoral esta irregularidade, por lhe faltar competência para tanto.

As mesmas razões, e por consequência as mesmas disposições existem acerca das eleições dos Srs. tenentes Joaquim Pereira Guimarães e Frederico Adolpho Josetti, que não atingiram, pelo menos, o quociente, condição indispensável e essencial, como é da lei, para serem considerados membros desta assemblea; por que, sendo votados na 2.ª eleição, para preenchimento dos tres lugares, então considerados vagos, por arbitrio da junta apuradora, quando devião ser 4 os lugares não preenchidos, apenas o 1.º, Pereira Guimarães obteve 122 votos. o 2.º Frederico Josetti 90; tendo concorrido a eleições 396 eleitores, o quociente é de 132, determinado por lei.

Nem se diga que na 2.ª eleição não ha quociente; se assim fosse não teria lugar a 3.ª eleição mandada proceder pelo § 6.º do art. 183 do regulamento de 13 de Agosto, combinado com o ordenado na ultima parte do art. 184 do mesmo regulamento. Pelo que fica exposto, é notavel a apresentação dos referidos cidadãos na casa, com diplomas simulados, sem que os officios que acompanhão as cópias das actas estejam assignados pelo presidente da junta, como consta; por isso sera valor juridico para serem reputados — officios da junta — e as proprias cópias das actas, juntas aos officios, com indereços diferentes; pelo que provão suas subtrações, e portanto considerados extra-legaes ou de nenhuns effeitos, taes papeis, obtidos fóra dos preceitos do disposto na ultima parte do art. 185 do regulamento.

E' tambem para se notar a apresentação do diploma pelo Sr. tenente coronel Virissimo Xavier Castello, cuja votação, sendo-lhe dada por cidadãos, não alistados eleitores, da villa de Casario de rio acima, razão porque foram os votos, assim simulados de eleitores, tomados em separados, tanto nas eleições do deputado geral como do senador; que não foram accetados pela camara dos deputados e pelo senado, é logico que pelos mesmos motivos, até agora, são tidos e havidos de nenhum prestimo, para o fim de evitar qualquer abreviação da lei: não pôde pois aproveitar ao apresentante de diploma os dez votos de eleitores da dita parochia, quando o capitão Gabriel de Souza Neves, tem uma votação, liquida, de 12 votos, e

por isso mais votado do que o apresentante do diploma.

Avista dos motivos expostos, e com o fim de salvar a moralidade da lei de 9 de Janeiro, são de parecer que sejam considerados nullos os diplomas dos Srs. tenente coronel José Sabo Alves de Oliveira, tenentes Joaquim Pereira Guimarães e Frederico Adolpho Josetti; e adiado o reconhecimento do diploma dos Sr. tenente coronel Virissimo Xavier Castello, por falta de votação á aquelles para serem considerados membros desta assemblea, e a este por depender da decisão da camara dos deputados, solução, acerca da validade ou não da votação dos ditos chamados eleitores de Rosario. Assembleia, 13 de Junho de 1892. — *João de Souza Neves.* — *João da Costa Teixeira.* — *Antonio Eugenio de Miranda Bulhões.* — *Vital Baptista de Araújo.* — *Claudino José dos Santos Ferreira.* — *José Maria Velasco.* — *João Augusto Caldas.* — *Francisco Agostinho Ribeiro.* — *Antonio de Paula Corrêa.* — *Thomas Pereira Jorge.*

Beotices

O Sr. Marques achou que bem mostrou a *Situação* o seu despeito politico tratando da aclamação que o nobre Licurgo fez da sua 2.ª mesa. São opiniões: A *Situação* tambem achou que bem mostrou o Sr. Marques o seu despeito politico aclamando a segunda mesa — Quem decidirá a questão? Appello — na Corte — para o Sr. Zama.

Tendo chegado na Guia a noticia da nomeação do Sr. Candido para commandante da Policia, deo o Sr. Silveira ordem a cozinheira que guisasse um frango — por que havia *bradido* em sua casa. Mandou sellar o seu libano e sahio de casa com proposito de fazer convidados. Meia hora depois voltou o Sr. Silveira só e resolveu a não sacrificar o innocente frango.

Este porém estava morto e a guisadeira a esperá dos ingredientes para ser a ordem cumprida fielmente. — Não ha mais festa; diz o Sr. Silveira.

— Mas o frango está morto. *Silveira.* — Maldito Candido!... Esta politica só me tem dado prejuizos!...

Nossa assemblea

Presidente. — São membros da commissão felicitadora os Srs. Sabo, Marques, Pereira... Ponce e Pinola.

Sabo. — Sr. Presidente, eu não tenho casaca; não é por que não

possa fazel-a, mas... julguei que em familia tudo se resolve com um simples jaleco.

Marques. — Sr. Presidente eu tambem não tenho casaca, e louvo no que disse aqui o meu nobre collega de Cacores.

Presidente. — São dispensados os senhores membros que não tem casaca do irem de casaca á palacio felicitar o governo.

Presidente. — Quem hade redigir a felicitação?

Marques. — Eu acclamo o Sr. Ponce.

Ponce. — Sr. presidente eu preciso de uma chapa para isso: peço que de suas ordens para que pela secretaria me forneçam o livro das chapas.

Pereira. — Sr. presidente aqui o menino pôde fazer isso sem chapa.

Nery. — Sim, senhor: mas, com uma condicão; não me hão de alterar uma virgula.

Materia. — Está dito.

Nery. — [minutando] Sr. Alencastro, V. Ex. é um presidente de mãos cheias!... E' um liberal decidido!

A provincia deve a V. Ex. um jardim de colorosas flores, sem excluir mesmo o estratónio, cujo fructo tambem se chama *maçã espinhosa* e ás suas propriedades narcoticas dá-se tambem o nome de *herba dos feticheiros*: Não pense V. Ex. que descobrimos isso em Cantó; não Sr. — nós somos botanicos, phisicos, rhetoricos e geographicos.

Deve mais a provincia a V. Ex. os canos dos Srs. Frick e Zanota, que ahí vêm despejar-nos o euyabá no pico do Sr. Joaquim José, de cujo pico virão os jorros por toda cidade!

E' verdade que a provincia não tem renda para fazer loco a osso e promisso, mas lembre-se V. Ex. que Moyzes sem nenhuma assemblea fez brotar a agua de um rochedo.

Que mais a provincia deve a V. Ex?...

Ah! sim; devo a perseguição do Dr. Metello, as eleições do Rosario e do Diamantino e uma boa quantidade de phosphoros nesta capital. — Deve mais a V. Ex. a sustentação do Ramos no seu posto de honra e do Sr. Galvão-zinze na polcia apozar dos pezares!... A assemblea está em familia, e este achado olla deve somente a V. Ex.; por maneira que que vamos ás mil maravilhas!

Sr. presidente — Se o que disse a *Provincia* (papel) á cerca da confiança que V. Ex. inspira ao governo não é outro supplemento apochypho, como aquelle que V. Ex. conhece, esse facto é mais um motivo de jubilo para esta assemblea no dia de hoje!... Sim, Sr. presidente, por que ser a gente da confiança do Martinho é o que ha de mais sublime

nesta vida! E assim está V. Ex. embarcado nessa canoa magica, que navega em mar de leite!...

Depois deste facto, Sr. presidente nada mais se pôde dizer de gostoso para V. Ex. e por isso a assemblea, por intermedio deste membro, salpica em V. Ex. uma chuva de amores. —

Resposta.

Srs. da commissão — Não 'tenho palavras que traduzão os meus sentimentos de gratidão para com a assemblea de que sois membros. Estou sufocado!... Estas lagrimas traduzem perfeitamente o q' se passa neste adusto coração! Ide, dizem a assemblea que depois que o sabo arranjar o que precisa la para a sua cidade de cacores tomarei o expediente de addiar os trabalhos; que antes disso não vá se imhora. Si o Pereira reverter o subsidio em favor dos canos deve a assemblea isentar-lhe de manuais d-reitos alem do que ja goza — O Pereira é um bom velho; mas, o lha que é elle esperto como um a-zougue! Faço tenção de descer no proximo paquete e ir até Cacores, se nesse interino chegar me a bomba passarei aprehenda ao Firmo.

Que pagodeira minha comedro!... Ah! é que voces hão de ver como a cousa é boa!... E' verdade que elle escreveu-me acerca de um tal Barão do Jacuhy; mas este Xico Podro está gaste, e depois que homem feio!... feio como o paccado! Mandei-o á fava ereto que fiz bem. — Srs. d'aqui á pouco vós todos sereis uns patinhos nas agoas do Sr. Frick — sojão pois felizes e eu tambem.

Reflexões do Ponce.

«E' meio dia... e o que vemos e o que ouvimos?»

«O batallião 21 de inf. disposto em duas alas em frente ao palacio... a musica a resôar na nossa passagem... e finalmente todo este ruído festivo a confundir-se de principio a fim com o som lugubre e sepulchral do campanario que geme no alto das Egrejas!»

«Que espectáculo triste!... Que dolorosa coincidência!...

«Dir-se-hia o Sr. Alencastro um cadaver, accercado de cinco avos agouroiras e illuminado ao mesmo tempo pelo clarão de 5 cyrios!»

«E como para completar o quadro lá estão nos horizontes pozadas massas de negras nuvens a serpoarem resvalando na teia do infinito!»

«Calamidade!... Desgracia!...

ANNUNCIO.

Roga-se o concurso dos fideis á missa, que celebra-se ha a manhã de 7 horas do dia na igreja de N. S. da Piedade por alma do preto Eugenio, ex escravo do Dr. Cyrillo Pereira do Albuquerque, o qual falleceu á 10 de corrente pelas 10 horas da noite — e espera-se que o Templo de Senhor não se achará deserto ao celebrar-se aquelle acto religioso em suffragio da alma de quem, embora pobre e de condição humilde, era justamente estimado de quantos o conheciam.

Guyabá, 26 de Junho de 1892.

Typ. da «Situação» á rua do Barão de Melgaço a 23.